



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº III /2018

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CIMENTO, CAL, TIJOLOS, TELHAS, TELAS), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



000002

+

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani

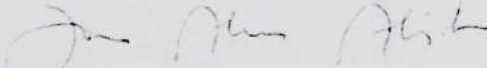
Membro: Maicon Fernando dos Santos

Membro: Tatiane Aparecida Marchiori

Membro: Elenice do Amaral Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS-AMP"
Edição nº 1223
Data 11/06/18

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: C7A2FF51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.572 DE 05 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 09-05-2017 a 08-05-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: 14E51293

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.574 DE 07 JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, Licença Maternidade**, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de maio 2018, com término em 18 de novembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: 7C594B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.575 DE 07 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição das Servidoras: **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA** e **ANDREIA DA CUNHA MANFRIN** por motivo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **ADRIANA BERTEZIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, portadora do CPF 040.380.849-90, para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 08 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: 9D4C0FE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani
Membro: Maicon Fernando dos Santos
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Elenice do Amaral Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: DB3E4080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000004
f

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 26 de Setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Mayara Oliveira Miranda Paludetto como fiscal de contrato.

Atenciosamente,


Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná

100000

000005
+



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Marcos Antonio Aparecido Cipriano como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

JURACI BERNARDINO ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná

000000



000006
+



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, a servidora Ana Aparecida Del Padre Gomes como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

TIAGO SILVIO DEDONÉ
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000007

4

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Ailton Fernando de Souza como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

ELESSANDRA PACHECO COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
PORTARIA Nº. 11.449

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000008
+

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

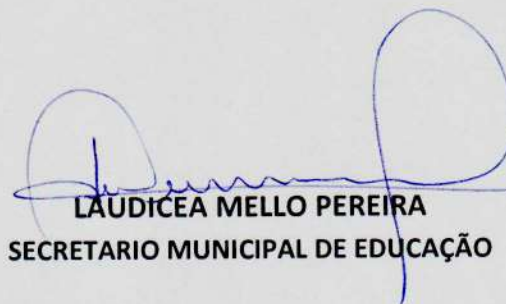
Andirá, 27 de setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal de Educação.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Rosilene Marques Fernandes como fiscal de contrato.

Atenciosamente,



LAUDICEA MELLO PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000009
+

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Rodinelle Cassitta – Diretor Depto Serviços Públicos como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná

100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000010
4

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo a esta e Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Tony Sebastião Celetti da Silva, como fiscal de contrato

Atenciosamente,


ENGº AGRº ANTONIO CARLOS PAPA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná

010000

[Faint handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000011
f

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br


Andirá, 27 de setembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas), atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta autarquia, a servidora Cristiana da Silva como fiscal de contrato.

Atenciosamente,


ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO
FUNPESPA

Exmo Senhor: Aurenilson Cipriano
Presidente do FUNPESPA
Andirá – Paraná

110000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

090012

4

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 01 de outubro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas, telas) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Andirá.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Jhenifer Correa como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Sueli Fatima Ribeiro Nardoni
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000013

+

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 02 de outubro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** de materiais de construção (areia, pedra, cimento, cal, aço, tijolos, telhas), atendendo a esta e às diversas secretarias municipais.

Informamos que após levantamento de preços, considerando-se as necessidades desta e das demais secretarias solicitantes, o valor estimado para a licitação é de R\$ 601.875,00 (seiscentos e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Daniel Tavares de Andrade como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ MALUZI

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000014

f

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 02 de outubro de 2018.

PROJETO BÁSICO COM RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	1.000	2,00	2.000,00
2	PEDRA BRITA Nº 1	M3	200	68,00	13.600,00
3	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALMBRADO, FIO 18MM, MALHA 2", H=1,50M	MT	200	48,00	9.600,00
4	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 1", H=1,20M	MT	200	66,8000	13.360,00
5	TELA DE AÇO GALVANIZADO, HEXAGONAL, PINTEIRO, H=1,20M	MT	100	9,5000	950,00
6	TELHA CERAMICA ROMANA	UND	10.000	1,5000	15.000,00
7	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UND	10.000	1,7000	17.000,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (6,70X1,00M)	UND	20	675,00	13.500,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (7,40X1,00M)	UND	20	722,00	14.440,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,22M)	UND	3.000	33,00	99.000,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,53M)	UND	300	33,00	9.900,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,83M)	UND	500	38,00	19.000,00
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,13M)	UND	500	66,00	33.000,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,44M)	UND	500	48,00	24.000,00
15	AÇO CA-50 D=4,2MM	barra	700	8,2000	5.740,00
16	AÇO CA-50 D=10MM (3/8")	barra	500	40,6000	20.300,00
17	AÇO CA-50 D=6,3MM (1/4")	barra	500	16,5000	8.250,00
18	AÇO CA-50 D=8MM (5/16")	barra	700	25,00	17.500,00
19	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	200	9,7000	1.940,00
20	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SACO	2.000	23,00	46.000,00
21	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	mil	100	320,00	32.000,00
22	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	UND	1.000	0,3200	320,00
23	TIJOLO SEIS FUROS	mil	100	320,00	32.000,00
24	TIJOLO DE SEIS FUROS	UNID	5.000	0,3200	1.600,00
25	TIJOLO COMUM	mil	100	320,00	32.000,00
26	TIJOLO COMUM	UND	5.000	0,3200	1.600,00

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000015

+

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

27	MALHA POP FIO 4,2MM, ESPAÇAMENTO 15X15CM	UND	300,00	63,00	18.900,00
28	AREIA FINA BRANCA	M3	200,00	81,00	16.200,00
29	AREIA MEDIA BRANCA	M3	300,00	81,00	24.300,00
30	AREIA GROSSA BRANCA	M3	400,00	95,00	38.000,00
31	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	1.000,00	8,5000	8.500,00
32	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=5MM, 1,83X1,10MT	UND	300,00	35,00	10.500,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO BASE CIRCULAR 1000L C/ TAMPA	UND	5	375,00	1.875,00
Total					R\$ 601.875,00

ANDRÉ LUIZ MALUZI

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

00000

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1/2"	UND	1		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 3/4"	UND	1		
3	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 5/8	UND	1		
4	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1"	UND	1		
5	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1 1/4"	UND	1		
6	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1 1/2"	UND	1		
7	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 2"	UND	1		
8	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 2 1/2"	UND	1		
9	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 3"	UND	1		
10	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 4"	UND	1		
11	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1/2"	UND	1		
12	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 3/4"	UND	1		
13	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1"	UND	1		
14	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1 1/4"	UND	1		
15	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1 1/2"	UND	1		
16	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 5/8"	UND	1		
17	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 3/4"	UND	1		
18	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/6"	UND	1		
19	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/4"	UND	1		
20	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/2"	UND	1		
21	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1"	UND	1		
22	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 2"	UND	1		
23	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 3"	UND	1		
24	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 100X2,50mm (30 UNID)	PCT	1		
25	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X2,50mm (30 UNID)	PCT	1		

d

26	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 140X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
27	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
28	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 250X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
29	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 300X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
30	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X4,80mm (30 UNID)	PCT	1		
31	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 300X4,80mm (30 UNID)	PCT	1		
32	ABRAÇADEIRA 1/2"	UND	1		
33	ABRAÇADEIRA 3/4"	UND	1		
34	ABRAÇADEIRA 1"	UND	1		
35	ABRAÇADEIRA D1/2"	UND	1		
36	ABRAÇADEIRA D1"	UND	1		
37	ADESIVO EPOXI MASSA 100GR	UND	1		
38	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 100M)	rolo	1		
39	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 250M)	rolo	1		
40	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 500M)	rolo	1		
41	ARAME FARPADO FIO 2,20 MM (ROLO C/ 250M)	rolo	1		
42	ARAME FARPADO FIO 2,20 MM (ROLO C/ 400M)	rolo	1		
43	ARAME GALVANIZADO n° 10 BWG (0,071 kg/m)	KG	1		
44	ARAME GALVANIZADO N/ 12 BWG (0,045 KG/M)	KG	1		
45	ARAME GALVANIZADO N° 14 BWG (0,026 KG/M)	KG	1		
46	ARAME GALVANIZADO N° 16 BWG (0,016 KG/M)	KG	1		
47	ARAME GALVANIZADO N° 18 BWG	KG	1		
48	ARAME GALVANIZADO N° 20 BWG	KG	1		
49	ARAME GALVANIZADO N° 22 BWG	KG	1		
50	ARAME RECOZIDO TORCIDO N°18 BWG	KG	1		
51	ARGAMASSA COLANTE (20 KG)	SACO	1		
52	ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO (20KG)	SACO	1		
53	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2".	UNID	1		
54	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	UNID	1		
55	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNID	1		
56	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	UNID	1		
57	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2"	UNID	1		
58	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UNID	1		

59	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	UNID	1	0,25	
60	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	UNID	1	0,2	
61	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	UNID	1	0,43	
62	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/8"	UND	1	0,35	
63	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/4"	UND	1	0,75	
64	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/8"	UND	1	0,70	
65	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16"	UND	1	0,35	
66	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/8"	UND	1	0,70	
67	ASSENTO SANITARIO OVAL, UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCO	UNID	1	24,50	
68	REVESTIMENTO DE PAREDE, ÁREA INTERNA E EXTERNA, ESMALTADO, BRILHANTE, PEI 3	MT2	1	18,50	
69	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA, 6 LITROS, SIMPLES ACIONAMENTO	UND	1	330,00	
70	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNID	1	220,00	
71	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	1	192,00	
72	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 40 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1	90,00	
73	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 50 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1	95,00	
74	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 60 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1	100,00	
75	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 70 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1	106,00	
76	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 80 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1	115,00	
77	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 90 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1	120,00	
78	BARRA ROSCADA 1/2"	M	1	12,00	
79	BARRA ROSCADA 1/4"	M	1	5,00	
80	BARRA ROSCADA 3/16"	M	1	5,00	
81	BARRA ROSCADA 3/8"	M	1	5,00	
82	BARRA ROSCADA 5/8"	M	1	25,00	
83	BARRA ROSCADA 5/16"	M	1	4,00	
84	BATENTE DE MADEIRA (CEDRILHO), LARG=14CM, ESP=2CM	UND	1	126,00	
85	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 5MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,25	
86	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 6MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,25	
87	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 8MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,28	
88	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 10MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,40	
89	BUCHA UNIVERSAL 6MM	UND	1	10,80	

✕

90	BUCHA UNIVERSAL 8MM	UND	1	0,07	
91	BUCHA UNIVERSAL 10MM	UND	1	0,10	
92	BUCHA UNIVERSAL 12MM	UND	1	0,15	
93	CABO DE AÇO ENCAPADO, 1/8", AÇO GALVANIZADO	MT	1	3,25	
94	CABO DE AÇO ENCAPADO, 3/16", AÇO GALVANIZADO	MT	1	5,80	
95	CABO DE AÇO ENCAPADO, 5/32", AÇO GALVANIZADO	MT	1	14,8	
96	CADEADO 20MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	12,00	
97	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	13,50	
98	CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	15,50	
99	CADEADO 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	20,00	
100	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	22,00	
101	CADEADO 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	25,00	
102	CADEADO 50MM	UNID	1	28,00	
103	CADEADO 60MM	UNID	1	60,00	
104	CAL P/ PINTURA	SACO	1	14,00	
105	CAL VIRGEM EM PÓ	SACO	1	9,30	
106	CANAleta CERAMICA DE 15 CM	UNID	1	1,20	
107	CANO DE COBRE PARA GÁS - 3/8"	M	1	23,00	
108	CAPA CUMEIRA CERÂMICA	UND	1	2,30	
109	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	1	8,00	
110	AMORTECEDOR PARA PORTA, EM PVC	UND	1	146,80	
111	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	1	20,00	
112	COLA DE MADEIRA (100GR)	UND	1	4,80	
113	COLA DE MADEIRA (250GR)	UND	1	10,50	
114	COLA BRANCA PARA TACO (5 KG)	UNID	1	125,00	
115	COLA BRANCA PARA TACO (1KG)	UND	1	24,00	
116	COLA CONTATO (195GR)	UND	1	12,00	
117	COLA CONTATO (730GR)	UND	1	24,00	
118	FIXADOR DE CAL P/PINTURA (BISNAGA) - 250GR	UND	1	1,50	
119	COLA SILICONE(280GR)	UND	1	18,00	
120	CORDA DE POLIPROPILENO 3 MM	MT	1	0,05	
121	CORDA DE POLIPROPILENO 4 MM	MT	1	0,05	
122	CORDA DE POLIPROPILENO 5MM	MT	1	0,75	
123	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	MT	1	24,00	
124	CORDA DE POLIPROPILENO 8MM	MT	1	24,00	
125	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	MT	1	29,00	

126	CORDA DE SIZAL 2 MM	MT	1	0,85	
127	CORDA DE SIZAL 6 MM	MT	1	1,00	
128	CORRENTE DE AÇO 3MM	MT	1	34,00	
129	CORRENTE DE AÇO 3,5MM	MT	1	30,20	
130	CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA	UNID	1	480,00	
131	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 6"	UND	1	24,50	
132	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 8"	UND	1	27,00	
133	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 10"	UND	1	33,00	
134	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2" COM PARAFUSO	UNID	1	22,00	
135	DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2" COM PARAFUSO	UNID	1	22,00	
136	DUCHA FRIA	UNID	1	144,00	
137	ELEMENTO VAZADO CERAMICO DIAGONAL	UND	1	2,20	
138	FECHADURA EXTERNA, DE EMBUTIR, COMPLETA EM AÇO INOX	UND	1	38,00	
139	FECHADURA INTERNA, COMPLETA EM AÇO INOX	UND	1	30,00	
140	FECHADURA PARA WC, EM AÇO INOX, COMPLETA	UND	1	30,00	
141	FITA CREPE 19MMX50M	UND	1	4,00	
142	FITA CREPE 25 MM X 50 M	UNID	1	8,00	
143	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS: 70MMX200M	UND	1	18,00	
144	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	UND	1	17,50	
145	FORRO DE PVC, COMPR=4,00M, LARG=20CM	MT2	1	16,50	
146	FORRO DE PVC, COMPR=6,00M, LARG=20CM	MT2	1	10,50	
147	GANCHO 6MM	UND	1	2,95	
148	GANCHO 8MM	UND	1	4,15	
149	GUARNIÇÃO EM CEDRILHO, LARG=4,5CM	JOG	1	35,00	
150	ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE (3,6L)	UND	1	49,90	
151	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE (3,6L)	UND	1	16,50	
152	ESPUMA EXPANSIVA (480 GR)	UND	1	29,00	
153	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60 M METALICA	UNID	1	96,00	
154	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M METALICA C/GRADE	UND	1	96,00	
155	JANELA BASCULANTE 1,00 X 1,00M METALICA	UND	1	158,00	
156	JANELA DE CORRER 1,20 X 1,00 M METALICA, 4 FOLHAS	UND	1	212,00	
157	JANELA DE CORRER 1,50 X 1,00 M METALICA, 4 FOLHAS	UND	1	225,00	

000000

158	JANELA MAXIMO-AR 0,50X0,50 M METALICA, COM GRADE	UND	1	4200	
159	JANELA MAXIMO-AR 0,60X0,60 M METALICA, COM GRADE	UND	1	1250	
160	LAJE PRE FAB CONC TRELIC P/ PISO H= 12 CM	MT2	1	875	
161	LAJE PRE FAB TRELIC P/ FORRO H= 8 CM	MT2	1	345	
162	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNID	1	2290	
163	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNID	1	1430	
164	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	1	650	
165	LIXA FERRO Nº 150	UNID	1	150	
166	LIXA MADEIRA Nº 80	UNID	1	200	
167	LONA PLÁSTICA, 8 METROS, PRETA, 100 MICROS, 40 KG	M	1	670	
168	MASCARA FILTRADA DESCARTAVEL PARA POEIRA	UNID	1	280	
169	MASSA PARA CALAFETAR CINZA (350GR)	UND	1	1300	
170	PARAFUSO 3X16MM	UND	1	0,19	
171	PARAFUSO 3,5 X 35 MM	UND	1	0,20	
172	PARAFUSO 5X50MM	UND	1	0,40	
173	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 1/4" X 50 MM	UND	1	0,40	
174	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 2,8" X 20 MM	UND	1	0,90	
175	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 3,2" X 30 MM	UND	1	0,40	
176	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 3/8" X 40 MM	UND	1	0,40	
177	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UND	1	0,45	
178	PARAFUSO PARABOLT ø 3/8" X 3 3/4"	UNID	1	6,20	
179	PARAFUSO PARABOLT ø 5/16" X 4 1/4"	UNID	1	4,50	
180	PARAFUSO ROSCA MAQ 1/4 X 11/2	UNID	1	0,80	
181	PARAFUSO ROSCA MAQ 1/4 X 3/4	UNID	1	0,50	
182	PARAFUSO ROSCA MAQ 3/16 X 2	UNID	1	4,00	
183	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 2,5" X 12MM	UND	1	0,40	
184	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,2" X 25MM	UND	1	0,40	
185	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,2" X 30MM	UND	1	0,40	
186	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,8" X 40MM	UND	1	0,40	
187	PARAFUSO DE VEDAÇÃO P/ TELHA, COM ARRUELA, 5/16" X 110 MM	UND	1	0,60	
188	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA, COM ARRUELA, 3 1/2"	UND	1	0,85	
189	PARAFUSO AUTO BROCANTE (P/TELHAS)	UND	1	0,35	
190	PEDRA BRITA Nº 1	M3	1	71,00	

191	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, PRÉ POLIDO, LARG=0,525M, COMPR=1,20M, COM 01 CUBA	UND	1	223,00	
192	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, PRÉ POLIDO, LARG=0,525M, COMPR=1,50M, COM 01 CUBA	UND	1	275,00	
193	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, ACETINADO, LARG=0,55M, COMPR=1,50M, COM 02 CUBA	UND	1	355,00	
194	PISO CERAMICO, ÁREA EXTERNA, ESMALTADO, BRILHANTE, PEI 5	MT2	1	10,50	
195	PORCA 1/2" SEXTAVADA	UNID	1	6,50	
196	PORCA 1/4" SEXTAVADA	UNID	1	4,50	
197	PORCA 3/8" SEXTAVADA	UNID	1	7,50	
198	PORCA 5/16" SEXTAVADA	UNID	1	5,50	
199	PORTA DE MADEIRA, LISA, STANDARD, TIPO IMBUIA, 0,80X2,10M	UND	1	125,00	
200	PORTA DE MADEIRA, LISA, STANDARD, TIPO IMBUIA, 0,90X2,10M	UND	1	165,00	
201	PORTA CADEADO GALVANIZADO 25MM	UND	1	3,50	
202	PORTA CADEADO GALVANIZADO 35MM	UND	1	4,20	
203	PORTA DE FERRO DE 0,80 X 2,10 M, 1ª QUALID.	UNID	1	282,00	
204	PORTA DE FERRO DE 0,90 X 2,10 M, 1ª QUALID.	UNID	1	325,00	
205	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE	UND	1	16,20	
206	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE, CAPACIDADE 800 ML	UND	1	18,50	
207	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE	UND	1	34,20	
208	PREGO DE AÇO 12 X 12MM	KG	1	18,50	
209	PREGO DE AÇO 15 X 15MM	KG	1	16,50	
210	PREGO DE AÇO 17 X 21MM	KG	1	18,50	
211	PREGO DE AÇO 17 X 27MM	KG	1	19,50	
212	PREGO DE AÇO 18 X 24MM	KG	1	17,50	
213	PREGO DE AÇO 18 X 27MM	KG	1	18,50	
214	PREGO DE AÇO 22 X 48MM	KG	1	12,50	
215	PREGO DE AÇO, SEM CABEÇA, 10 X 10MM	KG	1	24,00	
216	PREGO DE AÇO, SEM CABEÇA, 12 X 12MM	KG	1	19,50	
217	PREGO DE AÇO INOX, 2,5 X 30MM	KG	1	183,00	
218	PREGO DE AÇO INOX, 2 X 25MM	KG	1	194,00	
219	PREGO DE AÇO INOX, 3 X 50MM	KG	1	194,00	
220	REJUNTE COLORIDO	KG	1	2,50	
221	REJUNTE COLORIDO 5 KG	SACO	1	12,50	

222	SACO DE LIXO, COR PRETO, CAPACID. 110 LITROS, DIMENS. MIN. 80 CM (LARG.) X 100 CM (LATURA), C/ ESP. MIN. = 0,12 MM, DE ACORDONTO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002.	UNID	1		
223	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, RESISTENTE, MOD. TRADICIONAL	UND	1		
224	TANQUE SIMPLES, FIX. PAREDE, EM MARMORE SINTÉTICO, 25 LITROS	UND	1		
225	TANQUE DUPLO, FIX. PAREDE, RESINA BRILHANTE, 45L	UND	1		
226	TARGETA GALVANIZADA P/ PORTAS 51MM	PÇ	1		
227	TARGETA GALVANIZADA P/PORTAS 76MM	PÇ	1		
228	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALMBRADO, FIO 18MM, MALHA 2", H=1,50M	MT	1		48,00
229	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 1", H=1,20M	MT	1		66,80
230	TELA DE AÇO GALVANIZADO, HEXAGONAL, PINTEIRO, H=1,20M	MT	1		9,50
231	TELHA CERAMICA MEDITERRANEA	UND	1		
232	TELHA CERAMICA ROMANA	UND	1		1,50
233	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UND	1		1,70
234	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (6,70X1,00M)	UND	1		675,00
235	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (7,40X1,00M)	UND	1		722,00
236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,22M)	UND	1		33,00
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,53M)	UND	1		33,00
238	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,83M)	UND	1		54,00
239	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,13M)	UND	1		66,00
240	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,44M)	UND	1		72,80
241	VIGA 5 X 11 CM, CAMBARÁ	MT	1		
242	CAIBRO 5 X 5 CM, CAMBARÁ	MT	1		
243	SARRAFO 2 X 5 CM, CAMBARÁ	MT	1		
244	TÁBUA 10 CM, CAMBARÁ	MT	1		
245	TÁBUA 15 CM, CAMBARÁ	MT	1		
246	TÁBUA 20 CM, CAMBARÁ	MT	1		
247	TÁBUA 30 CM, CAMBARÁ	MT	1		
248	RIPA	MT	1		
249	AÇO CA-50 D=4,2MM	barra	1		8,30
250	AÇO CA-50 D=10MM (3/8")	barra	1		40,60
251	AÇO CA-50 D=6,3MM (1/4")	barra	1		17,00
252	AÇO CA-50 D=8MM (5/16")	barra	1		115,00
253	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	1		9,70

254	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SACO	1	23,00	
255	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	mil	1	0,38	
256	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	UND	1	0,38	
257	TIJOLO SEIS FUROS	mil	1	0,38	
258	TIJOLO DE SEIS FUROS	UNID	1	0,38	
259	TIJOLO COMUM	mil	1	0,32	
260	TIJOLO COMUM	UND	1	0,32	
261	MALHA POP FIO 4,2MM, ESPAÇAMENTO 15X15CM	UND	1	77,00	
262	AREIA FINA BRANCA	M3	1		
263	AREIA MEDIA BRANCA	M3	1	83,00	
264	AREIA GROSSA BRANCA	M3	1	100,00	
265	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	1	9,30	
266	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP.=5MM, 1,83 X 1,10 M	UNID	1	41,00	
267	CHAPA GALVANIZADA CORTE 30	M	1		
268	CHAPA GALVANIZADA CORTE 45	M	1		
269	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 600CM C/ CABO	UNID	1	40,00	
270	VASSOURA PLÁSTICA 18D. 120CM COM CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	17,00	
271	VASSOURA PLÁSTICA 22D. 120CM C/ CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	32,00	
272	VASSOURA PLÁSTICA 26D. 120CM C/ CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	22,20	
273	TESSOURA PARA CERCA-VIVA GRAMA TRAMONTINA	UNID	1	28,50	
274	PISTOLA DE PINTURA CH PP-14 TIPO SUCÇÃO	UNID	1	110,00	
275	MARRETA DE 2KG	UNID	1	40,00	
276	MARRETA DE 3KG	UNID	1	77,00	
277	MARRETA DE 5KG	UNID	1	140,00	
278	MARTELO UNHA POLIDO 27MM C/ CABO DE MADEIRA	UNID	1	48,50	
279	PODADOR DE GALHOS	UNID	1	77,00	
280	LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO	UNID	1	83,00	
281	DENTES COM 3 ARESTA DE CORTE	UNID	1	47,50	
282	CINTA DE ELEVAÇÃO 4 TONELADAS 5M	UNID	1	290,00	
283	CINTA DE ELVAÇÃO 5 TONELADAS 5 MT	UNID	1	240,00	
284	CINTA CATRACA 5 POR 10 TONELADA 8MT	UNID	1	115,00	
285	ENGRAXADEIRA 5L	UNID	1	165,00	
286	ENGRAXADEIRA 7L	UNID	1	170,00	
287	GALÃO DE ÁGUA 3L	UNID	1	23,00	
288	GALÃO DE ÁGUA 5L	UNID	1	33,00	
289	GALÃO DE ÁGUA 10L	UNID	1	90,00	
290	GALÃO DE ÁGUA 12L	UNID	1	100,00	
291	ARCO DE SERRA (12)	UNID	1	27,00	

4

292	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	1		
293	FORCA DE 3MT C/ CABO	UNID	1		
294	FORCA DE 4MT C/ CABO	UNID	1		

RAZÃO SOCIAL: Faz. Agrícola Furlan

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 933

CNPJ: 78.036.787/0001-39

CIDADE: Andará - PR, DATA: 05 DE Junho DE 2018.

Assinado digitalmente

ASSINATURA

78.036.787/0001-39

**JOSÉ ODECIO
FURLAN**

Rua São Paulo, 933 - Centro
L CEP 86.380-000 - Andará - Paraná J

000026

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1/2"	UND	1		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 3/4"	UND	1		
3	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 5/8	UND	1		
4	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1"	UND	1		
5	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1 1/4"	UND	1		
6	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1 1/2"	UND	1		
7	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 2"	UND	1		
8	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 2 1/2"	UND	1		
9	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 3"	UND	1		
10	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 4"	UND	1		
11	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1/2"	UND	1		
12	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 3/4"	UND	1		
13	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1"	UND	1		
14	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1 1/4"	UND	1		
15	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1 1/2"	UND	1		
16	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 5/8"	UND	1		
17	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 3/4"	UND	1		
18	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/6"	UND	1		
19	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/4"	UND	1		
20	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/2"	UND	1		
21	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1"	UND	1		
22	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 2"	UND	1		
23	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 3"	UND	1		
24	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 100X2,50mm (30 UNID)	PCT	1		
25	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X2,50mm (30 UNID)	PCT	1		

26	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 140X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
27	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
28	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 250X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
29	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 300X3,60mm (30 UNID)	PCT	1		
30	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X4,80mm (30 UNID)	PCT	1		
31	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 300X4,80mm (30 UNID)	PCT	1		
32	ABRAÇADEIRA 1/2"	UND	1		
33	ABRAÇADEIRA 3/4"	UND	1		
34	ABRAÇADEIRA 1"	UND	1		
35	ABRAÇADEIRA D1/2"	UND	1		
36	ABRAÇADEIRA D1"	UND	1		
37	ADESIVO EPOXI MASSA 100GR	UND	1		
38	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 100M)	rolo	1		
39	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 250M)	rolo	1		
40	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 500M)	rolo	1		
41	ARAME FARPADO FIO 2,20 MM (ROLO C/ 250M)	rolo	1		
42	ARAME FARPADO FIO 2,20 MM (ROLO C/ 400M)	rolo	1		
43	ARAME GALVANIZADO n° 10 BWG (0,071 kg/m)	KG	1		
44	ARAME GALVANIZADO N/ 12 BWG (0,045 KG/M)	KG	1		
45	ARAME GALVANIZADO N° 14 BWG (0,026 KG/M)	KG	1		
46	ARAME GALVANIZADO N° 16 BWG (0,016 KG/M)	KG	1		
47	ARAME GALVANIZADO N° 18 BWG	KG	1		
48	ARAME GALVANIZADO N° 20 BWG	KG	1		
49	ARAME GALVANIZADO N° 22 BWG	KG	1		
50	ARAME RECOZIDO TORCIDO N°18 BWG	KG	1		
51	ARGAMASSA COLANTE (20 KG)	SACO	1		
52	ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO (20KG)	SACO	1		
53	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2".	UNID	1		
54	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	UNID	1		
55	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNID	1		
56	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	UNID	1		
57	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2"	UNID	1		
58	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UNID	1		

59	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	UNID	1		
60	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	UNID	1		
61	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	UNID	1		
62	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/8"	UND	1		
63	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/4"	UND	1		
64	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/8"	UND	1		
65	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16"	UND	1		
66	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/8"	UND	1		
67	ASSENTO SANITARIO OVAL, UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCO	UNID	1		
68	REVESTIMENTO DE PAREDE, ÁREA INTERNA E EXTERNA, ESMALTADO, BRILHANTE, PEI 3	MT2	1		
69	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA, 6 LITROS, SIMPLES ACIONAMENTO	UND	1		
70	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNID	1		
71	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	1		
72	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 40 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
73	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 50 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
74	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 60 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
75	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 70 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
76	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 80 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
77	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 90 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
78	BARRA ROSCADA 1/2"	M	1		
79	BARRA ROSCADA 1/4"	M	1		
80	BARRA ROSCADA 3/16"	M	1		
81	BARRA ROSCADA 3/8"	M	1		
82	BARRA ROSCADA 5/8"	M	1		
83	BARRA ROSCADA 5/16"	M	1		
84	BATENTE DE MADEIRA (CEDRILHO), LARG=14CM, ESP=2CM	UND	1		
85	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 5MM, COM PARAFUSO	UND	1		
86	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 6MM, COM PARAFUSO	UND	1		
87	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 8MM, COM PARAFUSO	UND	1		
88	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 10MM, COM PARAFUSO	UND	1		
89	BUCHA UNIVERSAL 6MM	UND	1		

90	BUCHA UNIVERSAL 8MM	UND	1		
91	BUCHA UNIVERSAL 10MM	UND	1		
92	BUCHA UNIVERSAL 12MM	UND	1		
93	CABO DE AÇO ENCAPADO, 1/8", AÇO GALVANIZADO	MT	1		
94	CABO DE AÇO ENCAPADO, 3/16", AÇO GALVANIZADO	MT	1		
95	CABO DE AÇO ENCAPADO, 5/32", AÇO GALVANIZADO	MT	1		
96	CADEADO 20MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1		
97	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	17,70	
98	CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	14,00	
99	CADEADO 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	16,20	
100	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	18,90	
101	CADEADO 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	20,90	
102	CADEADO 50MM	UNID	1	26,30	
103	CADEADO 60MM	UNID	1	30,00	
104	CAL P/ PINTURA	SACO	1	51,90	
105	CAL VIRGEM EM PÓ	SACO	1	11,00	
106	CANAleta CERAMICA DE 15 CM	UNID	1	8,50	
107	CANO DE COBRE PARA GÁS - 3/8"	M	1	1,15	
108	CAPA CUMEIRA CERÂMICA	UND	1	2,00	
109	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	1	40,00	
110	AMORTECEDOR PARA PORTA, EM PVC	UND	1		
111	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	1		
112	COLA DE MADEIRA (100GR)	UND	1	21,84	
113	COLA DE MADEIRA (250GR)	UND	1	5,00	
114	COLA BRANCA PARA TACO (5 KG)	UNID	1		
115	COLA BRANCA PARA TACO (1KG)	UND	1		
116	COLA CONTATO (195GR)	UND	1		
117	COLA CONTATO (730GR)	UND	1	7,35	
118	FIXADOR DE CAL P/PINTURA (BISNAGA) - 250GR	UND	1		
119	COLA SILICONE(280GR)	UND	1	1,50	
120	CORDA DE POLIPROPILENO 3 MM	MT	1	12,00	
121	CORDA DE POLIPROPILENO 4 MM	MT	1	0,42	
122	CORDA DE POLIPROPILENO 5MM	MT	1	0,50	
123	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	MT	1		
124	CORDA DE POLIPROPILENO 8MM	MT	1	1,10	
125	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	MT	1	1,19	

d

126	CORDA DE SIZAL 2 MM	MT	1		
127	CORDA DE SIZAL 6 MM	MT	1		
128	CORRENTE DE AÇO 3MM	MT	1		
129	CORRENTE DE AÇO 3,5MM	MT	1		
130	CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA	UNID	1		
131	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 6"	UND	1		
132	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 8"	UND	1		
133	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 10"	UND	1		
134	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2" COM PARAFUSO	UNID	1		
135	DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2" COM PARAFUSO	UNID	1		
136	DUCHA FRIA	UNID	1		
137	ELEMENTO VAZADO CERAMICO DIAGONAL	UND	1		
138	FECHADURA EXTERNA, DE EMBUTIR, COMPLETA EM AÇO INOX	UND	1	1,80	
139	FECHADURA INTERNA, COMPLETA EM AÇO INOX	UND	1		
140	FECHADURA PARA WC, EM AÇO INOX, COMPLETA	UND	1	32,00	
141	FITA CREPE 19MMX50M	UND	1	3,20	
142	FITA CREPE 25 MM X 50 M	UNID	1	3,20	
143	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS: 70MMX200M	UND	1		
144	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	UND	1	9,50	
145	FORRO DE PVC, COMPR=4,00M, LARG=20CM	MT2	1	6,00	
146	FORRO DE PVC, COMPR=6,00M, LARG=20CM	MT2	1	44,99	
147	GANCHO 6MM	UND	1	44,99	
148	GANCHO 8MM	UND	1	0,70	
149	GUARNIÇÃO EM CEDRILHO, LARG=4,5CM	JOG	1	0,70	
150	ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE (3,6L)	UND	1	32,00	
151	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE (3,6L)	UND	1		
152	ESPUMA EXPANSIVA (480 GR)	UND	1	14,99	
153	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60 M METALICA	UNID	1	114,24	
154	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M METALICA C/GRADE	UND	1	114,24	
155	JANELA BASCULANTE 1,00 X 1,00M METALICA	UND	1		
156	JANELA DE CORRER 1,20 X 1,00 M METALICA, 4 FOLHAS	UND	1	232,68	
157	JANELA DE CORRER 1,50 X 1,00 M METALICA, 4 FOLHAS	UND	1	255,00	

158	JANELA MAXIMO-AR 0,50X0,50 M METALICA, COM GRADE	UND	1		
159	JANELA MAXIMO-AR 0,60X0,60 M METALICA, COM GRADE	UND	1		
160	LAJE PRE FAB CONC TRELIC P/ PISO H= 12 CM	MT2	1		
161	LAJE PRE FAB TRELIC P/ FORRO H= 8 CM	MT2	1		
162	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNID	1		
163	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNID	1		
164	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	1		
165	LIXA FERRO Nº 150	UNID	1		
166	LIXA MADEIRA Nº 80	UNID	1		
167	LONA PLÁSTICA, 8 METROS, PRETA, 100 MICROS, 40 KG	M	1		
168	MASCARA FILTRADA DESCARTAVEL PARA POEIRA	UNID	1		
169	MASSA PARA CALAFETAR CINZA (350GR)	UND	1		
170	PARAFUSO 3X16MM	UND	1		
171	PARAFUSO 3,5 X 35 MM	UND	1		
172	PARAFUSO 5X50MM	UND	1		
173	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 1/4" X 50 MM	UND	1		
174	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 2,8" X 20 MM	UND	1		
175	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 3,2" X 30 MM	UND	1		
176	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 3/8" X 40 MM	UND	1		
177	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UND	1		
178	PARAFUSO PARABOLT \varnothing 3/8" X 3 3/4"	UNID	1		
179	PARAFUSO PARABOLT \varnothing 5/16" X 4 1/4"	UNID	1		
180	PARAFUSO ROSCA MAQ 1/4 X 11/2	UNID	1		
181	PARAFUSO ROSCA MAQ 1/4 X 3/4	UNID	1		
182	PARAFUSO ROSCA MAQ 3/16 X 2	UNID	1		
183	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 2,5" X 12MM	UND	1		
184	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,2" X 25MM	UND	1		
185	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,2" X 30MM	UND	1		
186	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,8" X 40MM	UND	1		
187	PARAFUSO DE VEDAÇÃO P/ TELHA, COM ARRUELA, 5/16" X 110 MM	UND	1		
188	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA, COM ARRUELA, 3 1/2"	UND	1		
189	PARAFUSO AUTO BROCANTE (P/TELHAS)	UND	1		
190	PEDRA BRITA Nº 1	M3	1		

139000

d

191	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, PRÉ POLIDO, LARG=0,525M, COMPR=1.20M. COM 01 CUBA	UND	1	107,00	
192	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, PRÉ POLIDO, LARG=0,525M, COMPR=1.50M. COM 01 CUBA	UND	1	154,00	
193	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, ACETINADO, LARG=0,55M, COMPR=1.50M. COM 02 CUBA	UND	1		
194	PISO CERAMICO, ÁREA EXTERNA, ESMALTADO, BRILHANTE, PEI 5	MT2	1	15,00	
195	PORCA 1/2" SEXTAVADA	UNID	1	0,25	
196	PORCA 1/4" SEXTAVADA	UNID	1	0,25	
197	PORCA 3/8" SEXTAVADA	UNID	1	0,25	
198	PORCA 5/16" SEXTAVADA	UNID	1	0,25	
199	PORTA DE MADEIRA, LISA, STANDARD, TIPO IMBUIA, 0,80X2,10M	UND	1	477,00	
200	PORTA DE MADEIRA, LISA, STANDARD, TIPO IMBUIA, 0,90X2,10M	UND	1		
201	PORTA CADEADO GALVANIZADO 25MM	UND	1	240	
202	PORTA CADEADO GALVANIZADO 35MM	UND	1	5,00	
203	PORTA DE FERRO DE 0,80 X 2,10 M, 1ª QUALID.	UNID	1	264,00	
204	PORTA DE FERRO DE 0,90 X 2,10 M, 1ª QUALID.	UNID	1	17,00	
205	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE	UND	1		
206	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE. CAPACIDADE 800 ML	UND	1		
207	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE	UND	1		
208	PREGO DE AÇO 12 X 12MM	KG	1		
209	PREGO DE AÇO 15 X 15MM	KG	1		
210	PREGO DE AÇO 17 X 21MM	KG	1	0,25	
211	PREGO DE AÇO 17 X 27MM	KG	1		
212	PREGO DE AÇO 18 X 24MM	KG	1		
213	PREGO DE AÇO 18 X 27MM	KG	1		
214	PREGO DE AÇO 22 X 48MM	KG	1		
215	PREGO DE AÇO, SEM CABEÇA, 10 X 10MM	KG	1		
216	PREGO DE AÇO, SEM CABEÇA, 12 X 12MM	KG	1		
217	PREGO DE AÇO INOX, 2,5 X 30MM	KG	1		
218	PREGO DE AÇO INOX, 2 X 25MM	KG	1		
219	PREGO DE AÇO INOX, 3 X 50MM	KG	1		
220	REJUNTE COLORIDO	KG	1		
221	REJUNTE COLORIDO 5 KG	SACO	1	2,50	

000000

000000



4

222	SACO DE LIXO, COR PRETO, CAPACID. 110 LITROS, DIMENS. MIN. 80 CM (LARG.) X 100 CM (LATURA), C/ ESP. MIN. = 0,12 MM, DE ACORDONTO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002.	UND	1		
223	ASSENTO SANITÁRIO, PLASTICO, RESISTENTE, MOD. TRADICIONAL	UND	1	23,00	
224	TANQUE SIMPLES, FIX. PAREDE, EM MARMORE SINTÉTICO, 25 LITROS	UND	1	173,00	
225	TANQUE DUPLO, FIX. PAREDE, RESINA BRILHANTE, 45L	UND	1		
226	TARGETA GALVANIZADA P/ PORTAS 51MM	PÇ	1	2,50	
227	TARGETA GALVANIZADA P/PORTAS 76MM	PÇ	1	3,00	
228	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALMBRADO, FIO 18MM, MALHA 2", H=1,50M	MT	1		
229	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 1", H=1,20M	MT	1		
230	TELA DE AÇO GALVANIZADO, HEXAGONAL, PINTEIRO, H=1,20M	MT	1		
231	TELHA CERAMICA MEDITERRANEA	UND	1		
232	TELHA CERAMICA ROMANA	UND	1		
233	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UND	1		
234	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (6,70X1,00M)	UND	1		
235	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (7,40X1,00M)	UND	1		
236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,22M)	UND	1		
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,53M)	UND	1		
238	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,83M)	UND	1	38,00	
239	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,13M)	UND	1		
240	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,44M)	UND	1	48,00	
241	VIGA 5 X 11 CM, CAMBARÁ	MT	1	40,00	
242	CAIBRO 5 X 5 CM, CAMBARÁ	MT	1	5,50	
243	SARRAFO 2 X 5 CM, CAMBARÁ	MT	1	9,30	
244	TÁBUA 10 CM, CAMBARÁ	MT	1	7,50	
245	TÁBUA 15 CM, CAMBARÁ	MT	1	11,20	
246	TÁBUA 20 CM, CAMBARÁ	MT	1	15,75	
247	TÁBUA 30 CM, CAMBARÁ	MT	1	21,77	
248	RIPA	MT	1		
249	AÇO CA-50 D=4,2MM	barra	1	8,20	
250	AÇO CA-50 D=10MM (3/8")	barra	1	41,00	
251	AÇO CA-50 D=6,3MM (1/4")	barra	1	16,50	
252	AÇO CA-50 D=8MM (5/16")	barra	1	25,00	
253	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	1	12,00	

254	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SACO	1	23,00	
255	MEIO TIJOLO SEIS FUIROS	mil	1	0,32	
256	MEIO TIJOLO SEIS FUIROS	UND	1	0,32	
257	TIJOLO SEIS FUIROS	mil	1	0,32	
258	TIJOLO DE SEIS FUIROS	UNID	1	0,32	
259	TIJOLO COMUM	mil	1	0,32	
260	TIJOLO COMUM	UND	1	0,32	
261	MALHA POP FIO 4,2MM, ESPACAMENTO 15X15CM	UND	1	63,00	
262	AREIA FINA BRANCA	M3	1	81,00	
263	AREIA MEDIA BRANCA	M3	1	81,00	
264	AREIA GROSSA BRANCA	M3	1	95,00	
265	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	1	8,50	
266	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP.=5MM, 1,83 X 1,10 M	UNID	1	35,00	
267	CHAPA GALVANIZADA CORTE 30	M	1		
268	CHAPA GALVANIZADA CORTE 45	M	1		
269	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 600CM C/ CABO	UNID	1	12,60	
270	VASSOURA PLÁSTICA 18D. 120CM COM CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	13,00	
271	VASSOURA PLÁSTICA 22D. 120CM C/ CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1		
272	VASSOURA PLÁSTICA 26D. 120CM C/ CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1		
273	TESSOURA PARA CERCA-VIVA GRAMA TRAMONTINA	UNID	1		
274	PISTOLA DE PINTURA CH PP-14 TIPO SUCCÃO	UNID	1	44,00	
275	MARRETA DE 2KG	UNID	1		
276	MARRETA DE 3KG	UNID	1	62,00	
277	MARRETA DE 5KG	UNID	1	20,00	
278	MARTELO UNHA POLIDO 27MM C/ CABO DE MADEIRA	UNID	1	20,00	
279	PODADOR DE GALHOS	UNID	1	42,00	
280	LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO	UNID	1	9,00	
281	DENTES COM 3 ARESTA DE CORTE	UNID	1		
282	CINTA DE ELEVAÇÃO 4 TONELADAS 5M	UNID	1		
283	CINTA DE ELVAÇÃO 5 TONELADAS 5 MT	UNID	1		
284	CINTA CATRACA 5 POR 10 TONELADA 8MT	UNID	1		
285	ENGRAXADEIRA 5L	UNID	1		
286	ENGRAXADEIRA 7L	UNID	1		
287	GALÃO DE ÁGUA 3L	UNID	1		
288	GALÃO DE ÁGUA 5L	UNID	1	29,34	
289	GALÃO DE ÁGUA 10L	UNID	1	32,70	
290	GALÃO DE ÁGUA 12L	UNID	1		
291	ARCO DE SERRA (12)	UNID	1	10,00	

00005

292	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	1		
293	FORCA DE 3MT C/ CABO	UNID	1		
294	FORCA DE 4MT C/ CABO	UNID	1		

RAZÃO SOCIAL: Paulo Henrique Camargo

ENDEREÇO: Rua Gualcurus, 911

CNPJ: 06 022 620/0001-08

CIDADE: Andaraí, DATA: 25 DE julho DE 2018.

SSINATURA

06 022 620/0001-08

Paulo Henrique Camargo

Rua Gualcurus, 911
GEP 66380-000 - Andaraí - PR

✕

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1/2"	UND	1		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 3/4"	UND	1		
3	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 5/8	UND	1		
4	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1"	UND	1		
5	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1 1/4"	UND	1		
6	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 1 1/2"	UND	1		
7	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 2"	UND	1		
8	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 2 1/2"	UND	1		
9	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 3"	UND	1		
10	ABRAÇADEIRA TIPO U, USO GERAL, AÇO ZINCADO 4"	UND	1		
11	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1/2"	UND	1		
12	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 3/4"	UND	1		
13	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1"	UND	1		
14	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1 1/4"	UND	1		
15	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, USO GERAL, AÇO ZINCADO, 1 1/2"	UND	1		
16	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 5/8"	UND	1		
17	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 3/4"	UND	1		
18	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/6"	UND	1		
19	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/4"	UND	1		
20	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1 1/2"	UND	1		
21	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 1"	UND	1		
22	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 2"	UND	1		
23	ABRAÇADEIRA SIMPLES, P/ MANGUEIRA, AÇO ZINCADO, 3"	UND	1		
24	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 100X2,50mm (30 UNID)	PCT	1	55,00	
25	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X2,50mm (30 UNID)	PCT	1	351,00	

d

26	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 140X3,60mm (30 UNID)	PCT	1	30,00	
27	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X3,60mm (30 UNID)	PCT	1	35,00	
28	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 250X3,60mm (30 UNID)	PCT	1	45,00	
29	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 300X3,60mm (30 UNID)	PCT	1	50,00	
30	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 200X4,80mm (30 UNID)	PCT	1	60,00	
31	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL, DE NYLON, P/CABOS ELETRICOS, 300X4,80mm (30 UNID)	PCT	1	80,00	
32	ABRAÇADEIRA 1/2"	UND	1		
33	ABRAÇADEIRA 3/4"	UND	1		
34	ABRAÇADEIRA 1"	UND	1		
35	ABRAÇADEIRA D1/2"	UND	1		
36	ABRAÇADEIRA D1"	UND	1		
37	ADESIVO EPOXI MASSA 100GR	UND	1		
38	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 100M)	rolo	1		
39	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 250M)	rolo	1		
40	ARAME FARPADO FIO 1,60 MM (ROLO C/ 500M)	rolo	1	400,00	
41	ARAME FARPADO FIO 2,20 MM (ROLO C/ 250M)	rolo	1		
42	ARAME FARPADO FIO 2,20 MM (ROLO C/ 400M)	rolo	1		
43	ARAME GALVANIZADO nº 10 BWG (0,071 kg/m)	KG	1	18,00	
44	ARAME GALVANIZADO N/ 12 BWG (0,045 KG/M)	KG	1	12,00	
45	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG (0,026 KG/M)	KG	1	17,00	
46	ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG (0,016 KG/M)	KG	1	17,00	
47	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	KG	1	18,00	
48	ARAME GALVANIZADO Nº 20 BWG	KG	1	38,00	
49	ARAME GALVANIZADO Nº 22 BWG	KG	1	20,00	
50	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº18 BWG	KG	1	20,00	
51	ARGAMASSA COLANTE (20 KG)	SACO	1		
52	ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO (20KG)	SACO	1		
53	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2".	UNID	1	0,50	
54	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	UNID	1	0,20	
55	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNID	1	0,30	
56	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	UNID	1	0,25	
57	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2"	UNID	1	0,50	
58	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UNID	1	0,25	

59	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	UNID	1	0,90	
60	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	UNID	1	1,30	
61	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	UNID	1	0,35	
62	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/8"	UND	1		
63	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/4"	UND	1		
64	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/8"	UND	1		
65	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16"	UND	1		
66	ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/8"	UND	1		
67	ASSENTO SANITARIO OVAL, UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCO	UNID	1		
68	REVESTIMENTO DE PAREDE, ÁREA INTERNA E EXTERNA, ESMALTADO, BRILHANTE, PEI 3	MT2	1		
69	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA, 6 LITROS, SIMPLES ACIONAMENTO	UND	1		
70	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNID	1		
71	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	1		
72	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 40 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
73	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 50 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
74	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 60 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
75	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 70 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
76	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 80 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
77	BARRA DE SEGURANÇA, EM AÇO INOX, L = 90 CM, C/ACCESS. FIXAÇÃO	UND	1		
78	BARRA ROSCADA 1/2"	M	1	15,00	
79	BARRA ROSCADA 1/4"	M	1	5,00	
80	BARRA ROSCADA 3/16"	M	1	4,00	
81	BARRA ROSCADA 3/8"	M	1	8,00	
82	BARRA ROSCADA 5/8"	M	1	30,00	
83	BARRA ROSCADA 5/16"	M	1	3,00	
84	BATENTE DE MADEIRA (CEDRILHO), LARG=14CM, ESP=2CM	UND	1		
85	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 5MM, COM PARAFUSO	UND	1		
86	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 6MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,50	
87	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 8MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,12	
88	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA 10MM, COM PARAFUSO	UND	1	0,20	
89	BUCHA UNIVERSAL 6MM	UND	1	0,10	

90	BUCHA UNIVERSAL 8MM	UND	1	0,20	
91	BUCHA UNIVERSAL 10MM	UND	1	0,25	
92	BUCHA UNIVERSAL 12MM	UND	1	0,30	
93	CABO DE AÇO ENCAPADO, 1/8", AÇO GALVANIZADO	MT	1	3,00	
94	CABO DE AÇO ENCAPADO, 3/16", AÇO GALVANIZADO	MT	1	3,50	
95	CABO DE AÇO ENCAPADO, 5/32", AÇO GALVANIZADO	MT	1	4,50	
96	CADEADO 20MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	35,00	
97	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	36,00	
98	CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	20,00	
99	CADEADO 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	22,00	
100	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	27,00	
101	CADEADO 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO	UNID	1	35,00	
102	CADEADO 50MM	UNID	1	40,00	
103	CADEADO 60MM	UNID	1	65,00	
104	CAL P/ PINTURA	SACO	1		
105	CAL VIRGEM EM PÓ	SACO	1		
106	CANAleta CERAMICA DE 15 CM	UNID	1		
107	CANO DE COBRE PARA GÁS - 3/8"	M	1		
108	CAPA CUMEIRA CERÂMICA	UND	1		
109	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	1		
110	AMORTECEDOR PARA PORTA, EM PVC	UND	1		
111	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	1		
112	COLA DE MADEIRA (100GR)	UND	1	10,00	
113	COLA DE MADEIRA (250GR)	UND	1	25,00	
114	COLA BRANCA PARA TACO (5 KG)	UNID	1		
115	COLA BRANCA PARA TACO (1KG)	UND	1		
116	COLA CONTATO (195GR)	UND	1	15,00	
117	COLA CONTATO (730GR)	UND	1	55,00	
118	FIXADOR DE CAL P/PINTURA (BISNAGA) - 250GR	UND	1		
119	COLA SILICONE(280GR)	UND	1		
120	CORDA DE POLIPROPILENO 3 MM	MT	1	0,80	
121	CORDA DE POLIPROPILENO 4 MM	MT	1	1,30	
122	CORDA DE POLIPROPILENO 5MM	MT	1	1,50	
123	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	MT	1	2,00	
124	CORDA DE POLIPROPILENO 8MM	MT	1	2,50	
125	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	MT	1	3,50	

126	CORDA DE SIZAL 2 MM	MT	1		
127	CORDA DE SIZAL 6 MM	MT	1		
128	CORRENTE DE AÇO 3MM	MT	1		
129	CORRENTE DE AÇO 3,5MM	MT	1		
130	CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA	UNID	1		
131	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 6"	UND	1		
132	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 8"	UND	1		
133	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTÃO 10"	UND	1		
134	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2" COM PARAFUSO	UNID	1		
135	DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2" COM PARAFUSO	UNID	1		
136	DUCHA FRIA	UNID	1		
137	ELEMENTO VAZADO CERAMICO DIAGONAL	UND	1		
138	FECHADURA EXTERNA, DE EMBUTIR, COMPLETA EM AÇO INOX	UND	1		
139	FECHADURA INTERNA, COMPLETA EM AÇO INOX	UND	1		
140	FECHADURA PARA WC, EM AÇO INOX, COMPLETA	UND	1		
141	FITA CREPE 19MMX50M	UND	1	8,00	
142	FITA CREPE 25 MM X 50 M	UNID	1	12,00	
143	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS: 70MMX200M	UND	1	30,00	
144	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	UND	1	35,00	
145	FORRO DE PVC, COMPR=4,00M, LARG=20CM	MT2	1	38,00	
146	FORRO DE PVC, COMPR=6,00M, LARG=20CM	MT2	1	18,00	
147	GANCHO 6MM	UND	1	10,50	
148	GANCHO 8MM	UND	1	0,80	
149	GUARNIÇÃO EM CEDRILHO, LARG=4,5CM	JOG	1		
150	ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE (3,6L)	UND	1		
151	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE (3,6L)	UND	1		
152	ESPUMA EXPANSIVA (480 GR)	UND	1	28,00	
153	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60 M METALICA	UNID	1		
154	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M METALICA C/GRADE	UND	1		
155	JANELA BASCULANTE 1,00 X 1,00M METALICA	UND	1		
156	JANELA DE CORRER 1,20 X 1,00 M METALICA, 4 FOLHAS	UND	1		
157	JANELA DE CORRER 1,50 X 1,00 M METALICA, 4 FOLHAS	UND	1		

030800

158	JANELA MAXIMO-AR 0,50X0,50 M METALICA, COM GRADE	UND	1		
159	JANELA MAXIMO-AR 0,60X0,60 M METALICA, COM GRADE	UND	1		
160	LAJE PRE FAB CONC TRELIC P/ PISO H= 12 CM	MT2	1		
161	LAJE PRE FAB TRELIC P/ FORRO H= 8 CM	MT2	1		
162	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNID	1		
163	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNID	1		
164	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	1	3,00	
165	LIXA FERRO Nº 150	UNID	1	3,00	
166	LIXA MADEIRA Nº 80	UNID	1	3,00	
167	LONA PLÁSTICA, 8 METROS, PRETA, 100 MICROS, 40 KG	M	1		
168	MASCARA FILTRADA DESCARTAVEL PARA POEIRA	UNID	1	3,00	
169	MASSA PARA CALAFETAR CINZA (350GR)	UND	1	12,00	
170	PARAFUSO 3X16MM	UND	1		
171	PARAFUSO 3,5 X 35 MM	UND	1		
172	PARAFUSO 5X50MM	UND	1		
173	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 1/4" X 50 MM	UND	1		
174	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 2,8" X 20 MM	UND	1	0,80	
175	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 3,2" X 30 MM	UND	1		
176	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 3/8" X 40 MM	UND	1		
177	PARAFUSO P/ MADEIRA, ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UND	1		
178	PARAFUSO PARABOLT ø 3/8" X 3 3/4"	UNID	1	4,00	
179	PARAFUSO PARABOLT ø 5/16" X 4 1/4"	UNID	1	4,50	
180	PARAFUSO ROSCA MAQ 1/4 X 1 1/2	UNID	1		
181	PARAFUSO ROSCA MAQ 1/4 X 3/4	UNID	1		
182	PARAFUSO ROSCA MAQ 3/16 X 2	UNID	1		
183	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 2,5" X 12MM	UND	1		
184	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,2" X 25MM	UND	1		
185	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,2" X 30MM	UND	1		
186	PARAFUSO P/ MADEIRA, C/ ROSCA SOBERBA 3,8" X 40MM	UND	1		
187	PARAFUSO DE VEDAÇÃO P/ TELHA, COM ARRUELA, 5/16" X 110 MM	UND	1		
188	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA, COM ARRUELA, 3 1/2"	UND	1		
189	PARAFUSO AUTO BROCANTE (P/TELHAS)	UND	1	0,50	
190	PEDRA BRITA Nº 1	M3	1	85,00	

191	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, PRÉ POLIDO, LARG=0,525M, COMPR=1,20M, COM 01 CUBA	UND	1		
192	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, PRÉ POLIDO, LARG=0,525M, COMPR=1,50M, COM 01 CUBA	UND	1		
193	PIA P/ COZINHA EM AÇO INOX, ACETINADO, LARG=0,55M, COMPR=1,50M, COM 02 CUBA	UND	1		
194	PISO CERAMICO, ÁREA EXTERNA, ESMALTADO, BRILHANTE, PEI 5	MT2	1		
195	PORCA 1/2" SEXTAVADA	UNID	1	0,80	
196	PORCA 1/4" SEXTAVADA	UNID	1	0,20	
197	PORCA 3/8" SEXTAVADA	UNID	1	0,30	
198	PORCA 5/16" SEXTAVADA	UNID	1	0,20	
199	PORTA DE MADEIRA, LISA, STANDARD, TIPO IMBUIA, 0,80X2,10M	UND	1		
200	PORTA DE MADEIRA, LISA, STANDARD, TIPO IMBUIA, 0,90X2,10M	UND	1		
201	PORTA CADEADO GALVANIZADO 25MM	UND	1		
202	PORTA CADEADO GALVANIZADO 35MM	UND	1		
203	PORTA DE FERRO DE 0,80 X 2,10 M, 1ª QUALID.	UNID	1		
204	PORTA DE FERRO DE 0,90 X 2,10 M, 1ª QUALID.	UNID	1		
205	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE	UND	1		
206	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE, CAPACIDADE 800 ML	UND	1		
207	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLASTICO, FIXADO NA PAREDE	UND	1	32	
208	PREGO DE AÇO 12 X 12MM	KG	1	12,00	
209	PREGO DE AÇO 15 X 15MM	KG	1	12,00	
210	PREGO DE AÇO 17 X 21MM	KG	1	12,00	
211	PREGO DE AÇO 17 X 27MM	KG	1	12,00	
212	PREGO DE AÇO 18 X 24MM	KG	1	13,00	
213	PREGO DE AÇO 18 X 27MM	KG	1	13,00	
214	PREGO DE AÇO 22 X 48MM	KG	1	13,00	
215	PREGO DE AÇO, SEM CABEÇA, 10 X 10MM	KG	1		
216	PREGO DE AÇO, SEM CABEÇA, 12 X 12MM	KG	1		
217	PREGO DE AÇO INOX, 2,5 X 30MM	KG	1		
218	PREGO DE AÇO INOX, 2 X 25MM	KG	1		
219	PREGO DE AÇO INOX, 3 X 50MM	KG	1		
220	REJUNTE COLORIDO	KG	1		
221	REJUNTE COLORIDO 5 KG	SACO	1		

222	SACO DE LIXO, COR PRETO, CAPACID. 110 LITROS, DIMENS. MIN. 80 CM (LARG.) X 100 CM (LATURA), C/ ESP. MIN. = 0,12 MM, DE ACORDONTO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002.	UNID	1	5,50	
223	ASSENTO SANITÁRIO, PLASTICO, RESISTENTE, MOD. TRADICIONAL	UND	1		
224	TANQUE SIMPLES, FIX. PAREDE, EM MARMORE SINTÉTICO, 25 LITROS	UND	1		
225	TANQUE DUPLO, FIX. PAREDE, RESINA BRILHANTE, 45L	UND	1		
226	TARGETA GALVANIZADA P/ PORTAS 51MM	PÇ	1		
227	TARGETA GALVANIZADA P/PORTAS 76MM	PÇ	1		
228	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALMBRADO, FIO 18MM, MALHA 2", H=1,50M	MT	1		
229	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 1", H=1,20M	MT	1		
230	TELA DE AÇO GALVANIZADO, HEXAGONAL, PINTEIRO, H=1,20M	MT	1		
231	TELHA CERAMICA MEDITERRANEA	UND	1		
232	TELHA CERAMICA ROMANA	UND	1		
233	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UND	1		
234	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (6,70X1,00M)	UND	1		
235	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (7,40X1,00M)	UND	1		
236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,22M)	UND	1		
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,53M)	UND	1		
238	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,83M)	UND	1		
239	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,13M)	UND	1		
240	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,44M)	UND	1		
241	VIGA 5 X 11 CM, CAMBARÁ	MT	1		
242	CAIBRO 5 X 5 CM, CAMBARÁ	MT	1		
243	SARRAFO 2 X 5 CM, CAMBARÁ	MT	1		
244	TÁBUA 10 CM, CAMBARÁ	MT	1		
245	TÁBUA 15 CM, CAMBARÁ	MT	1		
246	TÁBUA 20 CM, CAMBARÁ	MT	1		
247	TÁBUA 30 CM, CAMBARÁ	MT	1		
248	RIPA	MT	1		
249	AÇO CA-50 D=4,2MM	barra	1		
250	AÇO CA-50 D=10MM (3/8")	barra	1		
251	AÇO CA-50 D=6,3MM (1/4")	barra	1		
252	AÇO CA-50 D=8MM (5/16")	barra	1		
253	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	1	20,00	

00003

254	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SACO	1		
255	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	mil	1		
256	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	UND	1		
257	TIJOLO SEIS FUROS	mil	1		
258	TIJOLO DE SEIS FUROS	UNID	1		
259	TIJOLO COMUM	mil	1		
260	TIJOLO COMUM	UND	1		
261	MALHA POP FIO 4,2MM, ESPAÇAMENTO 15X15CM	UND	1		
262	AREIA FINA BRANCA	M3	1		
263	AREIA MEDIA BRANCA	M3	1		
264	AREIA GROSSA BRANCA	M3	1		
265	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	1		
266	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP.=5MM, 1,83 X 1,10 M	UNID	1		
267	CHAPA GALVANIZADA CORTE 30	M	1		
268	CHAPA GALVANIZADA CORTE 45	M	1		
269	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 600CM C/ CABO	UNID	1	35,00	
270	VASSOURA PLÁSTICA 18D. 120CM COM CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	38,00	
271	VASSOURA PLÁSTICA 22D. 120CM C/ CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	30,00	
272	VASSOURA PLÁSTICA 26D. 120CM C/ CABO TRAMONTINA - RASTELO	UNID	1	35,00	
273	TESSOURA PARA CERCA-VIVA GRAMA TRAMONTINA	UNID	1		
274	PISTOLA DE PINTURA CH PP-14 TIPO SUCCÃO	UNID	1	35,00	
275	MARRETA DE 2KG	UNID	1	45,00	
276	MARRETA DE 3KG	UNID	1	55,00	
277	MARRETA DE 5KG	UNID	1	60,00	
278	MARTELO UNHA POLIDO 27MM C/ CABO DE MADEIRA	UNID	1	60,00	
279	PODADOR DE GALHOS	UNID	1	55,00	
280	LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO	UNID	1	55,00	
281	DENTES COM 3 ARESTA DE CORTE	UNID	1		
282	CINTA DE ELEVAÇÃO 4 TONELADAS 5M	UNID	1	230,00	
283	CINTA DE ELVAÇÃO 5 TONELADAS 5 MT	UNID	1	250,00	
284	CINTA CATRACA 5 POR 10 TONELADA 8MT	UNID	1	230,00	
285	ENGRAXADEIRA 5L	UNID	1		
286	ENGRAXADEIRA 7L	UNID	1	270,00	
287	GALÃO DE ÁGUA 3L	UNID	1	30,00	
288	GALÃO DE ÁGUA 5L	UNID	1	40,00	
289	GALÃO DE ÁGUA 10L	UNID	1	70,00	
290	GALÃO DE ÁGUA 12L	UNID	1	80,00	
291	ARCO DE SERRA (12)	UNID	1	50,00	

000045

4

292	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	1		
293	FORCA DE 3MT C/ CABO	UNID	1		
294	FORCA DE 4MT C/ CABO	UNID	1		

RAZÃO SOCIAL: FR CORDEIROENDEREÇO: RUA TIBIRIÇA 85CNPJ: 27.683.641/0001-44CIDADE: ANDIRÁDATA: 4DE junho

DE 2018.

ASSINATURA

FR Cordeiro ME.
Rua Tibiriça, 85 - Andirá-PR
CNPJ: 27.683.641/0001-44
Ins Est. 90.749.344-01
(43) 3538-4478
(43) 3538-2929



000046
+



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 02 de Outubro de 2018.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

000000



000047
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

Andirá, 05 de Outubro de 2018.

De : Simone Zanon

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

PARECER 245/2018

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, referente à aquisição de material de construção (areia, pedra, cimento, cal, tijolos, telhas, telas), atendendo às Diversas Secretarias Municipais, a qual estima-se o valor total de R\$ 601.875,00 (Seiscentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), informamos que para a referida despesa não há disponibilidade orçamentária

Cordialmente,

SIMONE ZANON

DEPARTAMENTO CONTABIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000048

JUSTIFICATIVA QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Justificamos a aplicação diferenciada com base ao Art. 47 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

. **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ SER CONCEDIDO** tratamento diferenciado e simplificado para as para as microempresas de pequeno porte **OBJETIVADO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local, não havendo fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

Informamos que segue em a comprovação da existência de fornecedores enquadrados com Micro Empresas conforme Cadastro em anexo.

Andirá, 05 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeira Portaria nº 11.576/2018

Page 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

FICHA DE FORNECEDORES

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: JOSÉ ODÉCIO FURLAN - EPP

Nome Fantasia: JOSÉ ODÉCIO FURLAN

CPF/CNPJ: 78.036.787/0001-39

Insc. Estadual:

Endereço:

Tipo End.:

Número:

Bairro:

Complemente:

Cidade:

UF:

CEP:

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Tel. Comercial:

Tel. Residencial:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.


Andirá-PR, 30 de dezembro de 1899

Responsável

IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.

05/10/2018

Receita Federal do Brasil

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.036.787/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1979
NOME EMPRESARIAL JOSE ODECIO FURLAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DE FERRAGENS ITAIPU			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 933	COMPLEMENTO
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3538-3488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2018 às 10:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.036.787/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1979	
NOME EMPRESARIAL JOSE ODECIO FURLAN					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 933	COMPLEMENTO		
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3538-3488			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **10:23:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

FICHA DE FORNECEDORES**INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS****Razão Social:** PAULO HENRIQUE CAMARGO - ME**Nome Fantasia:****CPF/CNPJ:** 06.022.620/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** GUAICURUS**Tipo End.:** Rua**Número:** 871**Bairro:** VILA AMERICANA**Complemente:****Cidade:** ANDIRÁ**UF:** PR **CEP:** 86.380-000**Cx. Postal:****Atividades:****Observações:****INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL****Representante:****CPF:****RG:****Órgão Emissor:****Tel. Comercial:****Tel. Residencial:****Tel. Celular:****Fax:****E-mail:****WebSite:**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.
Andirá-PR, 26 de setembro de 2017

Responsável**IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.**



000052
d

05/10/2018

Receita Federal do Brasil

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.683.641/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2017	
NOME EMPRESARIAL F. R. CORDEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INGA	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3538-2929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **10:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.683.641/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F. R. CORDEIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TIBIRICA

NÚMERO
85

COMPLEMENTO

CEP
86.380-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM INGA

MUNICÍPIO
ANDIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3538-2929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **10:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

FICHA DE FORNECEDORES

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: F. R. CORDEIRO - ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 27.683.641/0001-44

Insc. Estadual:

Endereço: TIBIRIÇA

Tipo End.: Rua

Número: 85

Bairro: JARDIM INGÁ

Complemente:

Cidade: Andirá

UF: PR **CEP:** 86.380-000

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante: FABIO RICARDO CORDEIRO

CPF: 005.506.999-10

RG: 0.101.641.110-3

Órgão Emissor: SSP/PR

Tel. Comercial: 43 3538 4478

Tel. Residencial:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail: ingaferramenta@gmail.com

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

Andirá-PR, 08 de agosto de 2017

Responsável

IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.



000054
4

05/10/2018

Receita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.022.620/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2003
NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE CAMARGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUAICURUS	NÚMERO 871	COMPLEMENTO
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO VILA AMERICANA	MUNICÍPIO ANDIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3538-2224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **10:18:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 05 de Outubro de 2018.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se para a Pregoeiro e Equipe de Apoio para dar seqüência do procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processo existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXXX/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 41 (quarenta e uma) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXX de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário abaixo determinado.

PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº XXXX/2018

PROCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e **CRENCIAMENTO:** das 08h:50m às 08h:59m do dia XX de XXXX de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia XX de XXXX de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras **aquisição** de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A não apresentação de proposta eletrônica poderá implicar na não aceitação da proposta de preços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envelopes enviados via correios.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO Nº XXX/2018 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ABERTURA: Às 09h:00m do dia XX/XX/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO Á DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia XX/XX/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA..

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O fornecimento de materiais de construção objeto do Registro de Preços **serão executados conforme solicitação da Diversas Secretarias Municipais e Funpespa** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 – Os fornecimentos de materiais de construção deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

15.2 – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

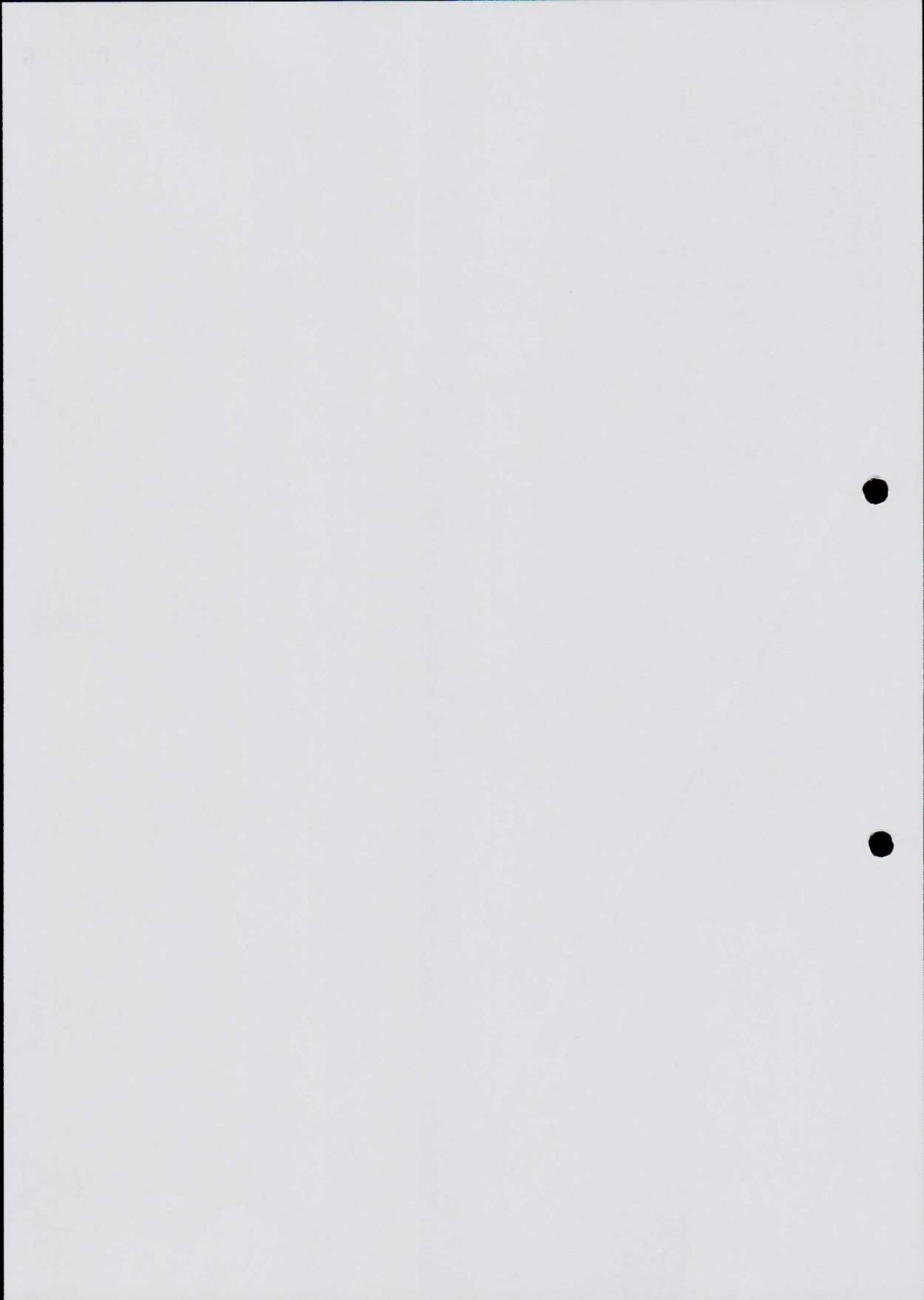
ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	1.000	2,00	2.000,00
2	PEDRA BRITA Nº 1	M3	200	68,00	13.600,00
3	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 2", H=1,50M	MT	200	48,00	9.600,00
4	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 1", H=1,20M	MT	200	66,8000	13.360,00
5	TELA DE AÇO GALVANIZADO, HEXAGONAL, PINTEIRO, H=1,20M	MT	100	9,5000	950,00
6	TELHA CERAMICA ROMANA	UND	10.000	1,5000	15.000,00
7	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UND	10.000	1,7000	17.000,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (6,70X1,00M)	UND	20	675,00	13.500,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (7,40X1,00M)	UND	20	722,00	14.440,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,22M)	UND	3.000	33,00	99.000,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,53M)	UND	300	33,00	9.900,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,83M)	UND	500	38,00	19.000,00
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,13M)	UND	500	66,00	33.000,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,44M)	UND	500	48,00	24.000,00
15	AÇO CA-50 D=4,2MM	barra	700	8,2000	5.740,00
16	AÇO CA-50 D=10MM (3/8")	barra	500	40,6000	20.300,00
17	AÇO CA-50 D=6,3MM (1/4")	barra	500	16,5000	8.250,00
18	AÇO CA-50 D=8MM (5/16")	barra	700	25,00	17.500,00
19	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	200	9,7000	1.940,00
20	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SACO	2.000	23,00	46.000,00
21	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	mil	100	320,00	32.000,00
22	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	UND	1.000	0,3200	320,00
23	TIJOLO SEIS FUROS	mil	100	320,00	32.000,00
24	TIJOLO DE SEIS FUROS	UNID	5.000	0,3200	1.600,00
25	TIJOLO COMUM	mil	100	320,00	32.000,00
26	TIJOLO COMUM	UND	5.000	0,3200	1.600,00
27	MALHA POP FIO 4,2MM, ESPAÇAMENTO 15X15CM	UND	300,00	63,00	18.900,00
28	AREIA FINA BRANCA	M3	200,00	81,00	16.200,00
29	AREIA MEDIA BRANCA	M3	300,00	81,00	24.300,00
30	AREIA GROSSA BRANCA	M3	400,00	95,00	38.000,00
31	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	1.000,00	8,5000	8.500,00
32	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=5MM, 1,83X1,10MT	UND	300,00	35,00	10.500,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO BASE CIRCULAR 1000L C/ TAMPA	UND	5	375,00	1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG n° 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal n° 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar n° 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal n° 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão n° XXX/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de aquisição de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº XXX/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O fornecimento de materiais de construção objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação da Diversas Secretarias Municipais e Funpespa** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 – O fornecimento de materiais de construção deverá dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega os produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

IONE ELISABETH
ALVES ABIB
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – **Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu presidente/diretor
..... sócio-gerente/
..... credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/18, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000077

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº ____/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000078
+



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000079

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº XXX/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

000081
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18 — Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02- PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

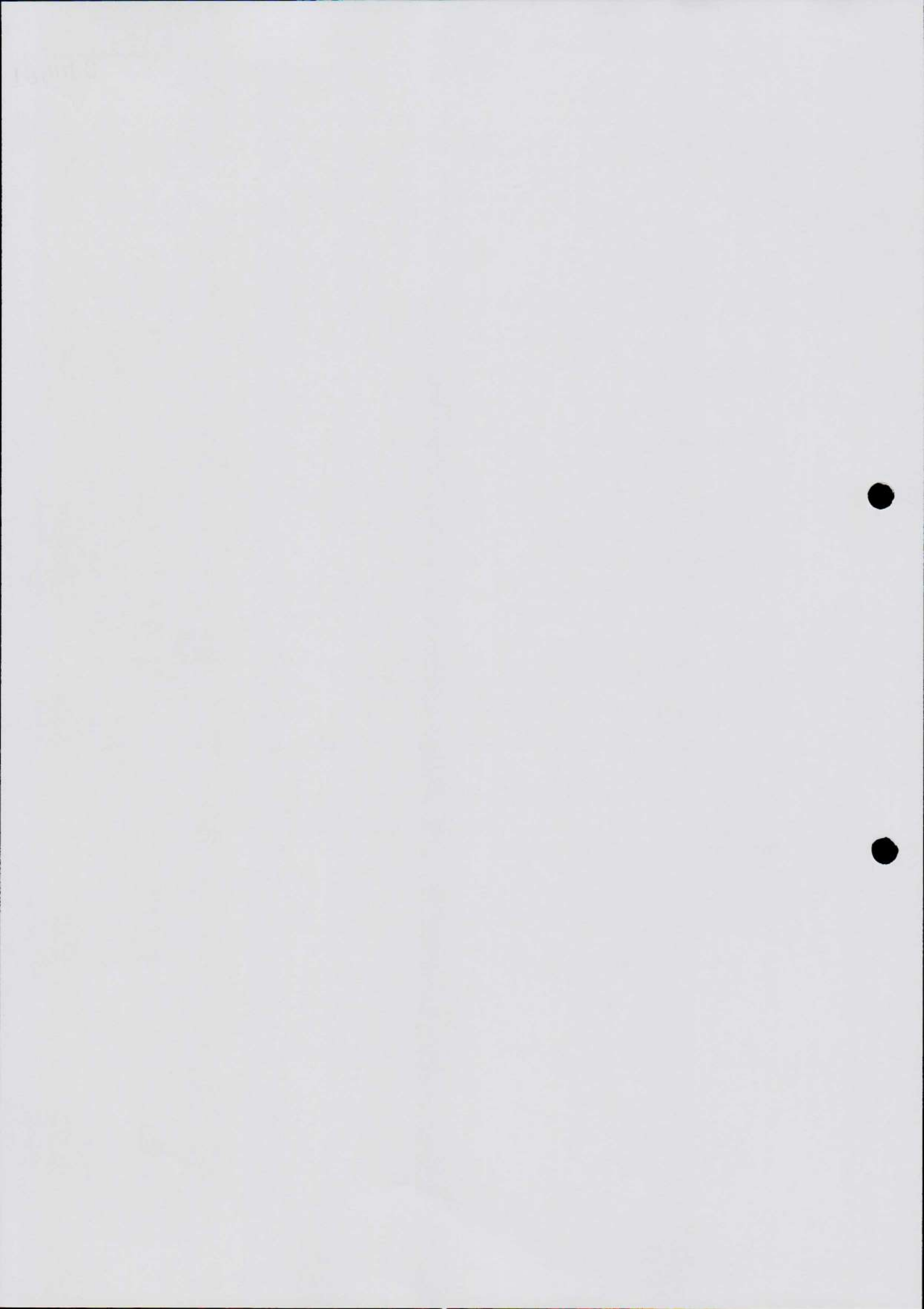
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2018
PREGÃO Nº XXX/2018 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ ____ (____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante

000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND de INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O fornecimento de materiais de construção objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação da Diversas Secretarias Municipais e Funpespa** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 – O fornecimento de materiais de construção deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **XXX/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

000081
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **XXX/2018**, com data de abertura para o dia XX/XX/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM O FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

DATA DA ABERTURA: Andirá XX de XXXX de 2018 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,

CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia XX/XX/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 400/2018

De: Procuradoria Municipal

Para: Comissão de Licitação

Do Relatório

Sinopse:

Objeto: futura aquisição de materiais de construção

Modalidade de licitação: Pregão (PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço, POR ITEM

Valor estimado: custo máximo previsto é de R\$ 601.875,00 – fls. 13.

Previsão orçamentária: inexistente para registro de preços, conforme Parecer Contábil nº 245/2018 (fls. 47).

Documentos juntados:

- 1 – Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 2 – Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 3 – Solicitação de compra;
- 4 – Projeto Básico;
- 5 – Pesquisas prévias de preço;
- 6 – Autorização da Prefeita;
- 7 – Parecer Contábil;
- 8 – Justificativa de Aplicação (ou não) dos benefícios da LC 147/2014;
- 9 – Juntada de 03 comprovantes de empresas locais do Ramo;
- 10 – Despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- 11 – Minuta do Edital;

Premissas Interpretativas Gerais

A - Quaisquer que sejam as exigências editalícias ou contratuais, nenhuma pode ser óbice à concorrência leal e impessoal, visando sempre à contratação mais vantajosa à Administração Pública. O edital e o contrato devem respeitar a legislação em vigor, como também os princípios que regem a coisa pública.

000022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 400/2018

B - Cláusulas, documentos e qualificações que a lei não permita não podem prosperar no Contrato (ou Ata) e no Edital, bem como a Administração não pode deixar de prever aquilo que a lei não permite dispor. Somente é admissível aquilo que seja imprescindível ao objeto e à obtenção da contratação mais adequada ao interesse público.

C – A licitação deve obedecer ao que dita o artigo 37, inc. XXI, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da Argumentação Jurídica

Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar:

Quanto à modalidade escolhida:

A modalidade escolhida foi o Pregão, a qual se mostra sabiamente a melhor escolha para serviços e compras comuns, como é o presente caso.

O Pregão, no Município de Andirá, está previsto através da Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços), observando, subsidiariamente, a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93, além da legislação esparsa sobre a matéria.

080000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

000091
f

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 400/2018

Quanto ao tipo:

O tipo escolhido foi o menor preço por ITEM. É legal, possível e se amolda a uma aquisição mais eficiente.

Quanto ao valor estimado:

A respeito da pesquisa de preços, é importante que a Comissão fique atenta para a compatibilidade da atividade daquele empreendedor que a Administração buscou saber os preços de mercado com a aquele objeto cujo poder público almeja contratar.

Quanto à previsão orçamentária:

Não há previsão orçamentária no momento, salientando-se que esta deve ser indicada antes da assinatura do contrato ou outro instrumento contratual previsto no artigo 62, "caput", da Lei 8.666/93. A doutrina e jurisprudência têm admitido em licitação para registro de preços que apenas no momento do edital não seja necessária dotação orçamentária.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1279/2008, já decidiu:

"(...) o registro de preços não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária. Todavia, por ocasião de uma futura contratação, torna-se imprescindível a dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente, na forma do art. 11 do Decreto 3931/2001. Assim, acolhemos a justificativa. (...).

Não vislumbramos óbice, por ora.

Quanto ao Objeto:

100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000092
4

PARECER JURÍDICO Nº 400/2018

Cabe esclarecer que o objeto deve ser descrito de tal forma que vise o cumprimento do interesse público, não podendo caracterizar direcionamento, como também deve ser suficiente para uma compra eficiente.

Não vislumbramos óbice, pois não temos conhecimento técnico no assunto.

Quanto às cláusulas da Minuta do Edital:

Não vislumbramos óbice, pois estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

No que se refere à aplicação da prioridade no ITEM 2.2, com margem de 10%, conforme permissão do Art. 48, § 3º, LC 123/06, com redação dada pela LC 147/14, para empresas locais (município) ou regionais (Norte Pioneiro), está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

PROCESSO N.º: 88672/15
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MERCEDES
INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO N.º 877/16 - Tribunal Pleno
(...)

Uma interpretação gramático-literaI do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção "ou" estabelece que o ente poderá estabelecer, **alternativamente**, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**. Desta forma, os requisitos "local" e "regional" **não são cumulativos**, sendo de **discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público**, assim como aos princípios reitores da Administração Pública. Por óbvio que a escolha da opção "regional" necessariamente abarca os fornecedores locais. **Caso opte por conceder o benefício unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas "localmente", ao contrário, excluem-se aquelas "regionais" e não "locais"**. Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000093

PARECER JURÍDICO Nº 400/2018

no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito.

Conclusão

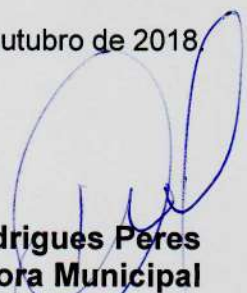
Considerando a análise da Minuta do Edital, nos termos transcritos nesse parecer, entendemos que o Edital está apto à publicação.

Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei Municipal de Pregão e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Andaraí, 10 de outubro de 2018.


Murilo Aparecido Corrêa de Souza
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 52.895
Decreto nº 5.698/2011


Paula Rodrigues Peres
Procuradora Municipal
OAB/PR nº. 56.756
Decreto nº 5.734/2011

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 208/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 33 (trinta e três) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 05 de Novembro de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário abaixo determinado.

PREGÃO Nº 111/2018 – Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 208/2018

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 05 de Novembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 05 de Novembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras **aquisição** de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A não apresentação de proposta eletrônica poderá implicar na não aceitação da proposta de preços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

030032



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envelopes enviados via correios.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO Nº 111/2018 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 - Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA..

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

001000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

101000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O fornecimento de materiais de construção objeto do Registro de Preços **serão executados conforme solicitação da Diversas Secretarias Municipais e Funpespa** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 – Os fornecimentos de materiais de construção deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

000185



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

15.2 – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

- ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade
- ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta
- ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato

Andirá, 10 de Novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018

301000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	1.000	2,00	2.000,00
2	PEDRA BRITA Nº 1	M3	200	68,00	13.600,00
3	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALMBRADO, FIO 18MM, MALHA 2", H=1,50M	MT	200	48,00	9.600,00
4	TELA DE AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 18MM, MALHA 1", H=1,20M	MT	200	66,8000	13.360,00
5	TELA DE AÇO GALVANIZADO, HEXAGONAL, PINTEIRO, H=1,20M	MT	100	9,5000	950,00
6	TELHA CERAMICA ROMANA	UND	10.000	1,5000	15.000,00
7	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UND	10.000	1,7000	17.000,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (6,70X1,00M)	UND	20	675,00	13.500,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO CANELETE 90 (7,40X1,00M)	UND	20	722,00	14.440,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,22M)	UND	3.000	33,00	99.000,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,53M)	UND	300	33,00	9.900,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X1,83M)	UND	500	38,00	19.000,00
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,13M)	UND	500	66,00	33.000,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM (1,1X2,44M)	UND	500	48,00	24.000,00
15	AÇO CA-50 D=4,2MM	barra	700	8,2000	5.740,00
16	AÇO CA-50 D=10MM (3/8")	barra	500	40,6000	20.300,00
17	AÇO CA-50 D=6,3MM (1/4")	barra	500	16,5000	8.250,00
18	AÇO CA-50 D=8MM (5/16")	barra	700	25,00	17.500,00
19	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	200	9,7000	1.940,00
20	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SACO	2.000	23,00	46.000,00
21	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	mil	100	320,00	32.000,00
22	MEIO TIJOLO SEIS FUROS	UND	1.000	0,3200	320,00
23	TIJOLO SEIS FUROS	mil	100	320,00	32.000,00
24	TIJOLO DE SEIS FUROS	UNID	5.000	0,3200	1.600,00
25	TIJOLO COMUM	mil	100	320,00	32.000,00
26	TIJOLO COMUM	UND	5.000	0,3200	1.600,00
27	MALHA POP FIO 4,2MM, ESPAÇAMENTO 15X15CM	UND	300,00	63,00	18.900,00
28	AREIA FINA BRANCA	M3	200,00	81,00	16.200,00
29	AREIA MEDIA BRANCA	M3	300,00	81,00	24.300,00
30	AREIA GROSSA BRANCA	M3	400,00	95,00	38.000,00
31	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	1.000,00	8,5000	8.500,00
32	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=5MM, 1,83X1,10MT	UND	300,00	35,00	10.500,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO BASE CIRCULAR 1000L C/ TAMPA	UND	5	375,00	1.875,00

030162



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 111/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de aquisição de materiais de construção, atendendo à diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 111/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O fornecimento de materiais de construção objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação da Diversas Secretarias Municipais e Funpespa** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.2 – O fornecimento de materiais de construção deverá dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega os produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 111/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

201000

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018

EMPRESA

034110



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;

111000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

000113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
..... credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/18, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

000113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br**ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N° ____/18**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO N° ____/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

006112



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 111/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 111/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18 — Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02- PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

000119





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018

PREGÃO Nº 111/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ _____ (_____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante

000150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requerente acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O fornecimento de materiais de construção objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação da Diversas Secretarias Municipais e Funpespa** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 – O fornecimento de materiais de construção deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

151000

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

S. 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 111/2018 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 111/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br**Contratante**
Município de Andirá**Contratado**Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 111/2018, com data de abertura para o dia 05/11/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 10 de Novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM O FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

DATA DA ABERTURA: Andirá 05 de Novembro de 2018 às 09h:00m (nove) horas
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,
CRENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 05/11/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 10 de Novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018

3:1900

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais e a autarquia do Funpespa

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/10 à 30/10/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 31/10/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 31/10/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.;; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:441F7C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: aquisição de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/10 à 01/11/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 05/11/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 05/11/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.;; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:0774F7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 184/2018 PREGÃO Nº 093/2018 - FORMA
PRESENCIAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN - LOJA FERRAGENS ITAIPU, inscrito no CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39;

INGAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/CPF: 72.346.489/0001-69;

VIGÊNCIA: 08.10.2018 a 07.10.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

JOSÉ ODÉCIO FURLAN

Representante Legal

WANDERLEI APARECIDO TOREJANI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:1B8040CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CANDIDATO DESISTENTE Nº 04/2018**

PSS – ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2018

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação dos candidatos que **NÃO ATENDERAM À CONVOCACÃO** ou que expressamente **DESISTIRAM** da respectiva vaga:

OUTRAS LICENCIATURAS

Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA
048	JOÃO VITOR R.FONTINELI	4º	DESISTENCIA
041	NATHALI GONÇALVES AGUIAR	6º	DESISTENCIA
039	GABRIELLY FERNANDA ESCARMINIO	8º	DESISTENCIA

PEDAGOGIA

Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	OCORRENCIA
030	RAFAELE EUGENIO	11º	DESISTENCIA

Andirá, 10 de Outubro de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:396AE1E4

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 DISPENSA 014/2018**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

SUZZE & SUZZE LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços de mão de obra para instalação do sistema de monitoramento, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 14.933,10 (Quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 10 de outubro de 2018.

101000

11/10/2018

Prefeitura Municipal de Andirá - Paraná

regão Presencial - 111 / 2018

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CAL, CIMENTO, TELHAS, AÇO), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura

05/11/2018

Anexos

AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 111-2018.pdf

EDITAL PREGÃO Nº 111-2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 – PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de materiais de construção, atendendo á diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/10 à 01/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 05/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 05/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.
Andirá, 10 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL

000139